

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 07/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de serviço de frete (em caráter emergencial) de caminhão fechado (tipo baú) para transporte de livros de Santa Maria/RS até Silveira Martins/RS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Considerando o compromisso da administração pública municipal em preservar e exaltar os seus patrimônios histórico-culturais, é necessário o transporte de acervo bibliográfico com urgência para um local de guarda e armazenamento adequado, retirando os itens do atual local sujeito às intempéries. A situação de agravou significativamente em razão das fortes chuvas e ventanias que atingiram a região nos últimos dias, comprometendo ainda mais a integridade do acervo. Por isso também, compõem esse processo fotos do local e do acervo e, em anexo, o Decreto Municipal 08/2024, que declara situação de emergência nos locais afetados pelas chuvas na cidade de Santa Maria/RS.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

4.1. Após pesquisa de preços, o fornecedor, Ederson Sarturi Brasil apresentou o menor preço para o serviço em tela, justificando assim sua contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de preços realizada em Banco de Preços e fornecedores.

5.2 O valor total do serviço importa em **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para **Ederson Sarturi Brasil**, CNPJ nº **29.952.307/0001-74**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Cultura

Solicitação nº. 44/2024

Projeto Atividade: 2076

Elemento de Despesa: 33.90.39.74

Recurso: 1500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



ANEXOS AO PROCESSO:

ETP;

Termo de Referência;

Orçamento;

Pesquisa de mercado;

Documentos do fornecedor;

Santa Maria, 05 de fevereiro de 2024

**VANESSA
SIQUEIRA DE
VARGAS:
01105626075**

Assinado digitalmente por VANESSA SIQUEIRA DE
VARGAS:01105626075
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100,
CN=VANESSA SIQUEIRA DE VARGAS:01105626075
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.05 11:07:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
Fundamento Legal: Inciso VII, Artigo 75, Lei Nº 14.133/2021.

Pelo presente Termo, é declarada Dispensa de Licitação para contratação da(s) empresa(s)::

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	CIDADE
EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087	29.952.307/0001-74	Santa Maria

Tendo por Objetivo a aquisição dos seguintes Produtos/Serviços:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Fornecedor Vencedor	Valor Total em R\$
1	1	1,00	SV	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE LIVROSServiço de frete - caminhão fechado (tipo baú) para transporte de carga frágil, acondicionada em caixas, com motorista, para realizar o trajeto Santa Maria/RS - Silveira Martins/RS.	EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087	R\$ 2.000,00

Sendo que o valor total por fornecedor ficou distribuído da seguinte forma:

Nome do Fornecedor	Valor Total em R\$
EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087	2.000,00

Os materiais entregues serão conferidos pelo Funcionário desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento dos valores.

O pagamento será efetuado em EM 10 DIAS DO RECEBIMENTO DA NF PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Município das Finanças.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa										
Secretaria de Município da Cultura	09	0901	13	391	40	2	76	Manutenção dos Equipamentos Culturais	339039740000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
8296	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o(s) CONTRATADO(S) receberá(ao) pelos serviços/produtos prestados os(s) valores(es) acima discriminados, não atingindo, portanto, o valor máximo exigido no Inciso VIII, Artigo 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Santa Maria, 05/02/24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo N°: 7- Modalidade: Dispensa por Justificativa N° 2/2024.

PROponentes

COD.	FORNECEDOR	VALOR EM R\$
8581	EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087	2.000,00

RESULTADO

E propomos seja adjudicado(s) o(s) fornecedor(s):

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unit	Valor Total (R\$)
EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087	1	1	1,00	2.000,0000	2.000,00

Santa Maria, 08 de fevereiro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 7/2024

Dispensa por Justificativa Nº 2/2024

A Secretaria de Finanças, Srª Michele Vargas Antonello, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores, considerando o Parecer Jurídico e a Adjudicação da Comissão de Licitação, resolve homologar o presente processo.

Objeto: FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS.

Fica homologado o objeto deste processo em favor da(s) empresa(s), ficando esta(s) intimada(s) desta decisão.

Fornecedor	Valor
EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087	R\$ 2.000,00

Santa Maria – RS, 08 / 02 / 2024.

MICHELE VARGAS
ANTONELLO:9756
7531020

Assinado digitalmente por MICHELE VARGAS
ANTONELLO:97567531020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=MICHELE VARGAS, ANTONELLO:97567531020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.08 12:03:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Michele Vargas Antonello
Secretaria de Finanças



PGM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER LICITATÓRIO N.º 60/PGM/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 02/2024. Contratação de serviço, em caráter emergencial, de frete para transporte de acervo bibliográfico que integra o patrimônio histórico-cultural de Santa Maria/RS para Silveira Martins/RS. Aplicação do preceito estabelecido no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Viabilidade jurídica do procedimento.

Cuida-se de pedido de análise e parecer remetido pela Superintendência de Compras e Licitações, acerca da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**, que tem por objeto a contratação de frete emergencial para transporte de acervo bibliográfico com urgência de Santa Maria/RS para Silveira Martins/RS, para local de guarda e armazenamento adequado, retirando os itens do Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Pogetti (Bombril), visto que está sujeito às intempéries, considerando, sobretudo, a justificativa lançada pela Secretaria de Município de Cultura, onde é relatado que as fortes chuvas e ventanias que atingiram a cidade no ano corrente, afetaram fortemente o local, causando infiltrações de água pelo telhado em vários pontos do imóvel, o que está acelerando o processo de degradação dos livros, bem como o Decreto Executivo nº 8, de 17 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas e vendaval – COBRADE 1.3.2.1.4 e 1.3.2.1.5 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, razão pela qual solicitam ação imediata para garantir local de guarda e armazenamento do acervo bibliográfico que integra o patrimônio histórico-cultural de Santa Maria/RS.

Comprovados os preços dos serviços, através de planilha orçamentária formulada pela empresa **EDERSON SARTURI BRASIL**, devidamente anexada ao processo e

**PGM**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

acolhida pela Secretaria de Município de Cultura, foi obtido o preço total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo inferior ao valor estimado pelo Município, a qual deverá ser contratada na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14/133/2021 e suas posteriores alterações.

O expediente vem acompanhado da solicitação da Secretaria de Município de Cultura, com farta documentação acerca da urgência para a contratação dos serviços. Em anexo ao processo, está o Termo de Dispensa de Licitação, ainda não autorizada pelo Prefeito Municipal, mas com todos os requisitos legais para a espécie devidamente observados.

Este é o breve relatório.

Passamos ao nosso pronunciamento.

O Estatuto das Licitações Públicas, como já afirmado, exige que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes sejam previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Diante disso, o processamento da **Dispensa de Licitação** para a contratação dos serviço **emergencial de frete para transporte de acervo bibliográfico que integra o patrimônio histórico-cultural de Santa Maria/RS** encontra sustentação legal no preceito estabelecido no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14/133/2021 e suas posteriores alterações, na medida em que a contratação nos moldes definidos pela Administração do Município, com a obtenção do orçamento da empresa a ser contratada, a dotação orçamentária prevista para esta despesa, somado ao fato de que os serviços a serem prestados não podem esperar, especialmente pela necessidade de guarda e armazenamento do acervo bibliográfico que integra o patrimônio histórico-cultural de Santa Maria/RS, justificam, a toda evidência, o caráter emergencial da contratação.

Ante o exposto, pela análise da documentação remetida a esta Procuradoria-Geral, somos do entendimento de que não há óbice legal capaz de sustar o regular processamento da **Dispensa de Licitação nº 02/2024**.



PGM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer, s.m.j.

Santa Maria, 07 de fevereiro de 2024.

Guilherme Cortez dos Santos,
Procurador-Geral do Município

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultado de Dispensa

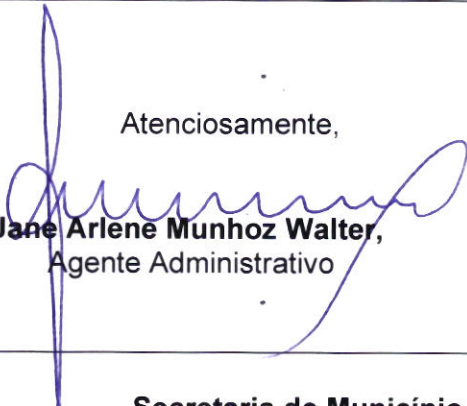
Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"*A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."* *Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

Relação de Atos:

Nº	Processo	Ato
01	Dispensa nº 02/2024	Resultado

Santa Maria, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter,
Agente Administrativo


Vanessa Siqueira de Vargas
Membro CPL

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração

Recebi em: 14/02/24

Hora: 13:28

Por: Jose Aline

Matrícula: 12199 **Jose Aline Munhoz Walter**

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2.º Andar - Centro - Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: sucol@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 14 de 02 de 2024
Servidor: Jose Aline
Matrícula: 12199

Jose Aline Munhoz Walter
Superintendente de Administração
Matrícula 12.199

RESULTADO

MODALIDADE:	Dispensa de Licitação Nº 02/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de frete.
CONTRATADAS VALORES:	Ederson Sarturi Brasil 93897022087, valor: R\$ 2.000,00.
DATA HOMOLOGAÇÃO:	08/02/2024
BASE LEGAL:	Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.952.307/0001-74 DUNS®: 917296553
Razão Social: EDERSON SARTURI BRASIL ***.970.220-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2024	Automática
FGTS	Sem Informação		
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/01/2024 (*)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Cultura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: Martins Mudanças e Fretes Ltda
(X)Microempresa-ME ()Empresa de Pequeno Porte-EPP
Endereço: Avenida Borges de Medeiros 342 (início) - Salgado Filho
Cidade: Santa Maria Estado: RS
CNPJ/MF: 51.398.498/0001-23
Fone/FAX: 55 99911-8229
Endereço eletrônico: diegomartinsmudancas@gmail.com
Nome para contato: Diego
Validade da proposta: 16/02/2024

Data: 16 / 01 /2024

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Sv	Serviço de transporte (frete) de livros no itinerário Santa Maria – Silveira Martins.		R\$ 3.800.00
TOTAL					R\$ 3.800.00

Responsável pela busca do orçamento: Morgana Bevilacqua

O orçamento é válido por 30 dias

Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável

DPM

Assinado digitalmente por:
DIEGO PINTO MARTINS
CPF: ***.293.320-**
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Em nome de MARTINS MUDANCAS E FRETES LTDA
CNPJ: 51.398.498/0001-23
Data: 16/01/2024 11:33:33 -03:00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Cultura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: **E B B TRANSPORTES**
() Microempresa-ME () Empresa de Pequeno Porte-EPP
Endereço: **Rua Adão G. Neves, 410 - Bairro JK**
Cidade: **Santa Maria** Estado: **RS**
CNPJ/MF: **29952307/0001-74**
Fone/FAX: **55 9911 2480**
Endereço eletrônico: **EDERSONSARTURI@GMAIL.COM**
Nome para contato: **EDERSON SARTURI BRASIL**
Validade da proposta: **60 DIAS**

Data: 16 / 01 / 2024

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Sv	Serviço de transporte (frete) de livros no itinerário Santa Maria – Silveira Martins.		R\$ 2.000,00
TOTAL					

Responsável pela busca do orçamento: Morgana Bevilacqua
O orçamento é válido por 30 dias
Carimbo do CNPJ e assinatura do responsável

E & B TRANSPORTES
CNPJ 29.952.307/0001-74
Rua Adão G. Neves, 410
CEP 97035-010 - Santa Maria RS
Fone: 55 9911 2480



Documento assinado digitalmente
EDERSON SARTURI BRASIL
Data: 18/01/2024 07:55:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa FABRÍCIO MARQUES ANDRADES & CIA LTDA, CNPJ 07.428.120/0001-33, localizada na Rua Coronel Sampaio, 171, Herval/RS, sendo representada por Fabrício Marques Andrades, CPF 002.210.670-18, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de 500 cestas básicas do Banco de Alimentos na cidade de Porto Alegre RS para a cidade de Herval, oriundos da Portaria nº 618/2021 o qual o município foi contemplado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da contratação é de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Assistência Social
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

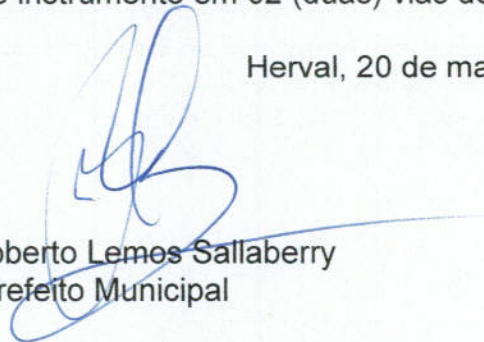
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Fabrício Marques Andrades
Contratado

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.952.307/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2018	
NOME EMPRESARIAL EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ADAO GUSTAVINO NEVES		NÚMERO 410	COMPLEMENTO CASA		
CEP 97.035-010	BAIRRO/DISTRITO JUSCELINO KUBITSCHEK		MUNICÍPIO SANTA MARIA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO edersonsarturi@gmail.com		TELEFONE (55) 3347-1378			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 16:06:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087
CNPJ: 29.952.307/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:58 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **0BE6.5659.73CC.4AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **29.952.307/0001-74**

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/3/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27480316**
Autenticação: **37720602**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.952.307/0001-74

Certidão nº: 3735511/2024

Expedição: 16/01/2024, às 10:49:59

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDERSON SARTURI BRASIL 93897022087 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.952.307/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

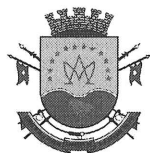
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

01767/2024

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **EDERSON SARTURI BRASIL**, CNPJ **29.952.307/0001-74** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 16 de Janeiro de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db7671e>



Código de Validação:
381DB7671E